



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.0870001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO Nº. 040/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
DISPENSA Nº 015/2021

PREF MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 046.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO com sede na Avenida Antônio Rocha, 291, Centro – Ribeirão Vermelho/MG – CEP 37264-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.244.0870001-08, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lauriny Ferreira Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MinasTrack-Rastreamento On-line**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.004.150/0001-43 com sede na Rua Amália Cândido de Araújo, 130, Bairro Monte Líbano 3, Centro, Lavras-MG, CEP 37.200-000, neste ato representada por sua proprietária Sra. Mariza Vita da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 026.086.166-90, doravante denominado CONTRATAD, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

01 - Objeto do Contrato e Pressupostos legais

1.1- Prestação de serviços de sistema de monitoramento de veículos e rastreamento de veículos.

1.2. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa n.º 003 de 2021, ratificado em 01/02/2021, regido pelos dispostos do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02 - Do Valor dos serviços:

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de **R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais)**, para o monitoramento de 10 veículos, divididos de acordo com a proposta da contratada.

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do orçamento: FICHA: 307,386 FONTE: 100,102

03 - Da Vigência:

3.1- O prazo de duração do presente contrato será de 12 meses, a partir da assinatura deste contrato.

3.2- Fica prevista possibilidade de prorrogação do contrato na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, observadas a necessidade pública e a vantajosidade.

04 - Das Condições de Pagamento:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês da prestação dos serviços, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços do objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

05 - Das Normas de Execução:

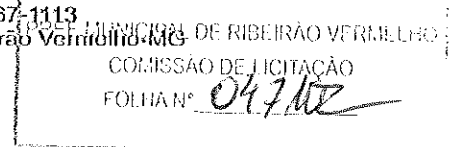
5.1- A Contratada se obriga a garantir os serviços de monitoramento, conforme a descrição dos serviços na requisição da contratante, pelo prazo de doze meses,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-09

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho, MG



contados da assinatura deste contrato.

5.2- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

Parágrafo Único- Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes medidas:

- a- Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

06- Das obrigações da contratada:

6.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5.

6.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos as legislações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

6.4- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.5- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.6 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.7 – Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

7- Das Obrigações da Contratante:

7.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8- Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período dos 12 (doze) meses.

9- Das Penalidades:

Marysall
Alcina



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

9.1 – A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.
- d) Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 048/12

10 - Indenização e Foro:

11.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

11.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Ribeirão Vermelho, 02 de Junho de 2021.

MinasTrack
Mariza Vita da Silva

Mariza Vita da Silva

Lauriny Ferreira Alves
Lauriny Ferreira Alves
Secretária de Saúde

Daniela Silva de Lima e Silva
Daniela Silva de Lima e Silva
Secretária de Ação e Assistência Social

TESTEMUNHAS:

ASS: <i>Rocha</i>	ASS: <i>[Assinatura]</i>
CPF: 045.304.946-08	CPF: 120.962.626-32